

Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria de Saúde

1. Solicitação: Aquisição de medicamentos, conforme descrições e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	360	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
2	600	CP	DULOXETINA 30 MG
3	360	CP	FLUVOXAMINA 100 MG
4	1.080	CP	HIDROCORTISONA ACETATO 2,5 MG
5	720	CP	LACOSAMIDA 100 MG
6	336	CP	LACOSAMIDA 150 MG
7	180	CP	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG
8	1.080	CP	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 500 MG

2. Justificativa: Justifica-se que os medicamentos são objetos de mandados judiciais, cujo fornecimento é obrigação do município. Saliento que os medicamentos foram licitados anteriormente, porém houveram itens fracassados e, também, um consumo acima do estimado, em razão do recebimento de novos mandados judiciais, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda até a finalização de novo processo licitatório, o qual se encontra em andamento.

3 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.046 – Aquisição de medicamentos com ações judiciais

Ficha 154 – Material de Consumo

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4 – Da Gestão e Fiscalização:

4.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62;

4.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CRF/SP 96266, inscrita no CPF sob nº 430.989.158-62.

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – Local de entrega: Almoxarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – Autorização:

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de julho de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela autorização da contratação

Camila Braga Ramos

Coordenadora de Assistência Farmacêutica

Responsável pela formalização da demanda

Declaro estar ciente da Designação de Fiscal



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2024.

Ofício nº 0455/2024

Assunto: Dispensa de licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, em atendimento a mandado judicial, conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	360	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
2	600	CP	DULOXETINA 30 MG
3	360	CP	FLUVOXAMINA 100 MG
4	1.080	CP	HIDROCORTISONA ACETATO 2,5 MG
5	720	CP	LACOSAMIDA 100 MG
6	336	CP	LACOSAMIDA 150 MG
7	180	CP	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG
8	1.080	CP	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 500 MG

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que os medicamentos são objetos de mandados judiciais, cujo fornecimento é obrigação do município. Saliento que os medicamentos foram licitados anteriormente, porém houveram itens fracassados e, também, um consumo acima do estimado, em razão do recebimento de novos mandados judiciais, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda até a finalização de novo processo licitatório, o qual se encontra em andamento.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto. Contudo vale constar que os documentos foram elaborados para fins da abertura do processo licitatório que se encontra em andamento.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.046 – Aquisição de medicamentos com ações judiciais

Ficha 154 – Material de Consumo

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. O Aviso de Recebimento de Proposta de Orçamento foi disponibilizado no site do município, no período de 31/07/2024 a 05/08/2024, porém neste período não recebemos novas propostas.

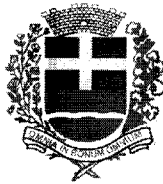
VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os medicamentos solicitados foram cotados junto a diversos fornecedores, via e-mail, conforme comprovantes em anexo.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada foi a que ofereceu o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 339 de 21/12/2023 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15/01/2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

**Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde**

**Camila Braga Ramos
Farmacêutica**

